



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 4.880 – SESSÃO ORDINÁRIA (EM SISTEMA HÍBRIDO – PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL EM PLENÁRIO E REMOTA POR VIDEOCONFERÊNCIA) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Paschoal Carmello Leandro, reuniu-se, em sessão ordinária, em regime híbrido, com participação presencial em plenário e, concomitantemente, por intermédio de meio eletrônico com a utilização da ferramenta de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 754, de 19.10.2021, e, ainda, nos termos da Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020, cuja participação remota deu-se pelo acesso na plataforma do aplicativo ZOOM utilizando-se do ID 874-4650-6175 e/ou pelo link <https://zoom.us/j/87446506175>, mediante fornecimento de senha, bem como com transmissão simultânea através do canal deste Tribunal Regional pelo Youtube no endereço <https://bit.ly/2Uf0xRW>.

Estiveram presentes, ainda, o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)(es)(as) Membros: Des. Julizar Barbosa Trindade, Daniel Castro Gomes da Costa, Juliano Tannus, Monique Marchioli Leite, Alexandre Branco Pucci, Wagner Mansur Saad e Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral.

A sessão teve a participação, também, do(a) Professor(a) Brunna Alencar, bem como do(a) Professor(a) Alexandro Rodrigues dos Santos Bonifácio, desempenhando, em sistema de rodízio, as funções de Tradutores-Intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, de forma simultânea, em conformidade com a Recomendação CNJ nº 230/2018.

O Desembargador Presidente, fazendo-se a chamada nominal dos(as) Senhor(es)(as) Membros devido à modalidade da sessão e obtendo-se o quórum regimental, deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todo(a)s o(a)s Membros deste Tribunal Regional, bem como à Procuradoria Regional Eleitoral. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA CONTENCIOSA:

– JULGAMENTO(S):

Pauta PJe nº 89/2021:

01 – RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600511-47.2016.6.12.0049

Origem: Anastácio – 49ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): EDUARDO CARPEJANI MENDONÇA e ELIANE LOPES BARBOSA CARPEJANI

Advogado(a)s: MARINALDA JUNGES ROSSI – MS14477-A, LUCIANA SILVA DE ALMEIDA – MS17391-A e PAULO LOTÁRIO JUNGES – MS5677-A

Recorrido(a)s: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator(a): Des. JULIZAR BARBOSA TRINDADE

Revisor(a): Juiz DANIEL CASTRO GOMES DA DOSTA

Decisão: *À unanimidade e acompanhando o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa em face de não conhecimento de embargos de declaração por não ter sido protocolizado junto ao cartório e, no mérito, negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que condenou o(a)s recorrente(s) pela prática do crime de corrupção eleitoral ativa, conforme o art. 299 do Código Eleitoral, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.*

Observação: Nos termos regimentais e de acordo com as disposições legais, após o relatório foi proferida sustentação oral, em nome do(s) recorrente(s) EDUARDO CARPEJANI MENDONÇA e ELIANE LOPES BARBOSA CARPEJANI, pelo(a) Advogado(a) PAULO LOTÁRIO JUNGES (MS5677-A), através de videoconferência de acordo com as informações constantes desta ata, em conformidade com a Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020.

02 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600285-36.2020.6.12.0054

Origem: Terenos (54ª Zona Eleitoral – Campo Grande)

Recorrente(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO SOLIDARIEDADE/TERENOS, MAGNO DA SILVA SANTOS e DIMA JÚLIO DA CUNHA

Advogado(a)(s): PÉRICLES GARCIA SANTOS – MS8743-A, MURILO GODOY – MS11828-A e THIAGO ALVES CHIANCA PEREIRA OLIVEIRA – MS11285-A

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relato(a)r: Des. JULIZAR BARBOSA TRINDADE

Decisão: *À unanimidade e acompanhando o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou desaprovadas as contas ante a não abertura de conta bancária e ausência de apresentação de extratos, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.*

03 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600401-42.2020.6.12.0054

Origem: Terenos (54ª Zona Eleitoral – Campo Grande)

Recorrente(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB/TERENOS

Advogado(a)(s): JEAN PHIERRE DA SILVA VARGAS – MS12481-A e VANESSA CÁCERES VIANA – MS 24350-A

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relato(a)r: Des. JULIZAR BARBOSA TRINDADE

Decisão: *À unanimidade e acompanhando o parecer ministerial, este Tribunal Regional não conheceu de documentos apresentados de forma extemporânea sem justo motivo ante a preclusão temporal e, no mérito, negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou desaprovadas as contas ante a não abertura de conta bancária e ausência de apresentação de extratos, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.*

04 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600408-48.2020.6.12.0017

Origem: Caracol (17ª Zona Eleitoral – Bela Vista)

Recorrente(s): DILVAR DA SILVA LEITE

Advogado(a)(s): JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA – MS6277-A e JORGE DE SOUZA MARECO – MS9122

Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz WAGNER MANSUR SAAD

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional não conheceu de documentos juntados na fase recursal sem justo motivo ante a preclusão temporal e, no mérito, deu provimento parcial ao recurso para, reformando parcialmente a sentença, julgar aprovadas com*

ressalvas as contas, mantendo, no entanto, a determinação de devolução de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

05 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600563-48.2020.6.12.0018

Origem: Dourados – 18ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorrido(a)(s): ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a)(s): FERNANDO RICARDO PORTES – MS9395

Relator(a): Juiz WAGNER MANSUR SAAD

Decisão: À unanimidade e acompanhando o parecer ministerial, este Tribunal Regional deu provimento ao recurso para, reformando a sentença, julgar desaprovadas as contas de campanha, com a determinação de devolução de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

06 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600669-29.2020.6.12.0044

Origem: Campo Grande – 44ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): VALDIR DE ALMEIDA

Advogado(a)(s): OSMAR COZZATTI NETO – MS16929, LUIZ FERNANDO ESPÍNDOLA BINO – MS17696, EDUARDO PEREIRA BRANDÃO FILHO – OAB/MS 16287 e YVES DROSGHIC – OAB/MS15007

Recorrido(a)(s): RICARDO PORTES – MS9395

Relator(a): Juiz WAGNER MANSUR SAAD

Decisão: À unanimidade e acompanhando o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou aprovadas com ressalvas as contas de campanha e determinou a devolução de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

07 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600776-54.2020.6.12.0018

Origem: Dourados – 18ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): ROSALINO BENITES

Advogado(a)(s): ALZIRO ARNAL MORENO – MS7918

Recorrido(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz WAGNER MANSUR SAAD

Decisão: Por maioria de votos e acompanhando o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou desaprovadas as contas de campanha e determinou a devolução de valores a serem depositados na conta bancária destinada à movimentação do Fundo Partidário do órgão de direção municipal do PSD de Dourados, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito. Ficaram vencidos parcialmente os vogais 2º (Dr. Daniel Castro Gomes da Costa) e 3º (Dr. Juliano Tannus), que davam provimento parcial para afastar a determinação de devolução de valores ao órgão partidário.

08 – RECURSO ELEITORAL Nº 0601053-89.2020.6.12.0044

Origem: Campo Grande – 44ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): CARLOS OSMAR TRAPP

Advogado(a)(s): ANDRÉ LUIZ GOMES ANTÔNIO – MS16346-A

Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz WAGNER MANSUR SAAD

Decisão: *À unanimidade e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional deu provimento parcial ao recurso para, reformando em parte a sentença, julgar aprovadas com ressalvas as contas de campanha, mantendo, no entanto, a determinação de devolução de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.*

09 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 060170-46.2021.6.12.0000

Origem: Campo Grande – 44ª Zona Eleitoral

Agravante(s): ORESTES MORAES GODOI

Advogado(a)(s): JAIME HENRIQUE MARQUES DE MELO – MS16263

Agravada: PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO – 3ª REGIÃO

Relator(a): Juiz WAGNER MANSUR SAAD

Decisão: *À unanimidade e acompanhando o parecer ministerial, este Tribunal Regional conheceu do recurso de agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo incólume a decisão que indeferiu a suspensão do cumprimento de sentença ao julgar improcedente a impugnação, bem como determinando providências processuais pertinentes à causa, tudo nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.*

10 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600419-08.2020.6.12.0040

Origem: Rio Negro (40ª Zona Eleitoral – São Gabriel Do Oeste)

Embargante(s): CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO

Advogado(a)(s): MATHEUS FERREIRA DE LACERDA – MS23514-A

Embargante(s): ERONIAS CÂNDIDO DE REZENDE

Embargado(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz WAGNER MANSUR SAAD

Decisão: *À unanimidade e acompanhando o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou os embargos de declaração opostos com pedido de efeitos infringentes, mantendo incólume o acórdão prolatado em face da desnecessidade de sua integração ou correção ante a inocorrência de qualquer das hipóteses delineadas pelos arts. 1.022, parágrafo único, e 489, § 1º, do CPC e 275 do Código Eleitoral, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.*

11 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0601226-16.2020.6.12.0044

Origem: Campo Grande – 35ª Zona Eleitoral

Embargante(s): MARIA CRISTINA MACHADO DOS SANTOS MARQUES VASQUES

Advogado(a)(s): JAIME HENRIQUE MARQUES DE MELO – MS16263-A

Embargado(a)(s): JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relator(a): Juiz WAGNER MANSUR SAAD

Decisão: *À unanimidade e acompanhando o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou os embargos de declaração opostos com pedido de efeitos infringentes, mantendo incólume o acórdão prolatado em face da desnecessidade de sua integração ou correção ante a inocorrência de qualquer das hipóteses delineadas pelos arts. 1.022, parágrafo único, e 489, § 1º, do CPC e 275 do Código Eleitoral, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.*

12 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600215-84.2020.6.12.0000 – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019

Interessado(a)(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA – PMB/MS, MARILEA PREZA DE SIQUEIRA ELIAS e MARLENE DE SOUZA AJALA

Relator(a): Juiz JULIANO TANNUS

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional julgou como*

não prestadas as contas do ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB/MS), relativamente ao exercício financeiro 2019, e, por conseguinte, determinou a suspensão, com perda, de recebimento de cotas do Fundo Partidário, bem como determinou outras providências consecutórias pertinentes, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600216-69.2020.6.12.0000 – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019

Interessado(a)(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC/MS, MÁRIO MÁRCIO BORGES, HUMBERTO TEIXEIRA JÚNIOR, CÉZAR RENATO GAZOLLA e KARLA RIBAS DO AMARAL

Relator(a): Juiz JULIANO TANNUS

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional julgou como não prestadas as contas do ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO (PTC/MS), relativamente ao exercício financeiro 2019, e, por conseguinte, determinou a suspensão, com perda, de recebimento de cotas do Fundo Partidário, bem como determinou outras providências consecutórias pertinentes, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às nove horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada eletronicamente, nos termos do art. 5º da Portaria Conjunta DG/SJ-TREMS nº 77, de 25.3.2020, conforme registro constante do Processo Administrativo SEI nº 2972-59.2020.6.12.8000, por:

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

Dr. PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES

Procurador Regional Eleitoral

HARDY WALDSCHMIDT

Secretário da Sessão



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT, Diretor(a)-Geral**, em 07/12/2021, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 06:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente**, em 14/12/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1129566** e o código CRC **73FD8A5E**.